



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**EDITAL Nº 02/2022**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS MUSICAIS DESTINADOS AO “30º MAIO MUSICAL”**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital nº 02/2022 de credenciamento de projetos musicais para o 30º MAIO MUSICAL 2022, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seu regulamento e anexos.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar e habilitar projetos musicais que irão compor a programação artística do 30º MAIO MUSICAL, que ocorrerá no período entre os dias 01 a 31 de maio.

1.2 Valorizar a produção artística do município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural indaiatubana, incentivando a sustentabilidade de artistas locais;

1.3 Estimular os diversos elos da cadeia produtiva da música, no gênero popular ou erudito, estimulando e popularizando a música de forma geral, com vistas ao desenvolvimento e à divulgação do trabalho produzido por músicos e grupos musicais da cidade de Indaiatuba-SP, com repertório autoral ou não;

1.4 Direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

1.5 Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural, altamente gratificante a todos os elementos geradores da Cultura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 2.1 Cada proponente Pessoa Jurídica poderá concorrer somente em 1 (um) projeto;
- 2.2 Os proponentes devem ser residentes e domiciliados no município de Indaiatuba-SP respeitando as condições previstas no item 5.3.3
- 2.3 São vedadas as inscrições de projetos que tenham recebido ou que venham a receber recursos advindos de quaisquer tipos de subvenções e/ou convênios celebrados com esferas do Poder Público, bem como de Contratos de Gestão de Organizações Sociais vinculadas a esta Secretaria;
- 2.4 Para a habilitação dos projetos será considerado o cumprimento das exigências documentais do presente chamamento, conforme item 3.

### **3. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO**

- 3.1 Formulário de inscrição, disponível em link específico no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, [www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/maio-musical/](http://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/maio-musical/) devidamente preenchido;
- 3.2 Inserir alvará municipal do proponente responsável pela inscrição (pessoa jurídica), e descrever em campo específico do formulário um breve release do projeto;
- 3.3 Descrever em campo específico do formulário um breve histórico da carreira do proponente/ grupo;
- 3.4 Relacionar em campo específico do formulário a lista de músicos participantes com nome completo, data de nascimento, número do CPF e comprovante de residência (em nome do participante ou com comprovação de parentesco);
- 3.5 Inserir em campo específico do formulário um link da pasta compartilhada em nuvem do vídeo gravado em modo paisagem (horizontalmente) com mínimo de 6 e máximo 10 minutos. O vídeo precisa estar audível e com qualidade mínima de nitidez ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

3.5.1 A Secretaria Municipal de Cultural sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como 4Shared , Google Drive, Dropbox , OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente. É vedado o uso do sistema de compartilhamento “We Transfer” e similares.

3.5.2 Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição.

3.6 Anexar em campo específico o repertório, em formato ".pdf", incluindo títulos e autores das composições. A duração do espetáculo deverá ter entre 50 e 60 minutos;

3.7 Anexar em campo específico o rider técnico e/ou mapa de palco, em formato “.pdf”;

3.8 Anexar em campo específico uma imagem em alta resolução, no formato ".jpeg" com, no máximo, até 100 mb de tamanho;

3.9 Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada de autorização de um dos pais ou responsável legal. A autorização deverá ser preenchida, assinada, fotografada ou "escaneada" e anexada no formato ".pdf" ou ".jpeg" em campo específico do formulário de inscrições. O modelo de autorização para menores está no Anexo II do presente edital;

3.10 Não serão aceitas fichas de inscrição com dados incompletos e/ou que não contiverem os documentos e materiais solicitados;

3.11 Todo o material entregue não será devolvido, sob qualquer hipótese, pois o mesmo pertencerá ao acervo histórico da Prefeitura de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Cultura.

3.12 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

3.13 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados digitados erroneamente e arquivos anexados incorretamente no formulário de inscrição.

### **4. DAS DEFINIÇÕES**

4.1 Para os efeitos deste chamamento, entende-se pela atividade musical, as interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições acontecerão a partir das 12h, horário de Brasília, do dia 10 de março até às 23h59m59seg, horário de Brasília, do dia 11 de abril de 2022.

5.2 Serão selecionados 12 projetos musicais divididos da seguinte forma: projetos na categoria solo, projetos na categoria duo, projetos na categoria trio, projetos na categoria quarteto, projetos na categoria banda/grupo com mais de 04 integrantes.

5.3 Poderão participar do presente Edital de seleção:

5.3.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, sediada regularmente no município de Indaiatuba e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural;

5.3.2. Cada pessoa física, relacionada ou associada a referida pessoa jurídica inscrita, independente da função que exerça, poderá participar da inscrição de apenas um projeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.3.3 Para inscrever-se, cada categoria deverá seguir as seguintes observações:

- I. Solo: o artista deve ser comprovadamente residente em Indaiatuba;
- II. Duo: pelo menos um dos integrantes deve ser comprovadamente residente em Indaiatuba;
- III. Trios, quartetos e bandas: pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes devem ser comprovadamente residentes em Indaiatuba. Caso o número dessa divisão não seja inteiro, considera-se o número inteiro imediatamente superior ao resultado;

### **6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 3;

6.2. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a solicitação de complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de habilitação.

### **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. Os projetos serão selecionados mediante avaliação e decisão de uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Cultura;

7.2. Os projetos apresentados serão avaliados e a habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar a apresentação;

7.3 Os critérios considerados para seleção serão: qualidade artística e cultural, impacto cultural para o município, factibilidade, a técnica e a originalidade apresentada nos vídeos;

7.4 A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios e pontuações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade artística e cultural	Serão avaliados o vídeo, release e repertório do projeto enviado	0 a 5 pontos
Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 5 pontos
Factibilidade	Coerência da proposta	0 a 5 pontos
Técnica	Qualidade técnica do Proponente ao realizar a proposta.	0 a 5 pontos
Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta.	0 a 5 pontos

7.5 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento a partir do momento de envio e confirmação de inscrição através do formulário de inscrição.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

8.1 A documentação apresentada será conferida e a lista dos projetos habilitados habilitados será publicada no site e Imprensa Oficial do Município no dia .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e do Alvará Municipal devidamente regularizado e de acordo com a atividade do proponente;

9.2 O valor a ser pago pela realização das atividades é bruto e está sujeito aos tributos previstos em lei.

9.3 O valor máximo do cachê artístico a ser pago por apresentação para os projetos habilitados e selecionados neste Edital, de acordo com o número de integrantes inscritos em cada projeto, seguirá a seguinte classificação:

- a) Para projetos da categoria SOLO: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**
- b) Para projetos da categoria DUO/DUPLA: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
- c) Para projetos da categoria TRIO: **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);**
- d) Para projetos da categoria QUARTETO: **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- e) Para projetos da categoria de grupos com mais de 4 integrantes (BANDA): **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);**

## 10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1 As apresentações serão agendadas com antecedência junto ao artista e/ou grupo selecionado de acordo com o quadro de disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

10.3 As apresentações seguirão rigorosamente os protocolos de segurança sanitária para proteção em virtude da pandemia Covid-19;

10.4 Os atrasos e não comparecimentos estarão sujeitos às punições de caráter financeiros de acordo com diretrizes apontadas no item 12;

10.5 O produto final deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

11.2 A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas apresentações selecionadas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA/SELECIONADA, das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação podendo haver rescisão contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato caso ocorra execução de serviço com padrão/qualidade inferior ao constante do projeto;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- d) O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitado, previamente, o direito de defesa;
- e) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;
- f) Garantido o direito de defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA apenada. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução;
- g) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à PREFEITURA.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

13.2 O projeto deve ser realizado atendendo todas às características definidas por ocasião da inscrição;

13.3 Os projetos habilitados convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

13.4 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Secretaria Municipal da Cultura excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole;

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município, estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação.

14.1.1 A interposição de recursos deverá ser feita via requerimento no setor de protocolo, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

14.2 Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.

14.3 Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 14.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

14.4 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## Anexo I

### **REGULAMENTO – CHAMAMENTO PROJETOS MÚSICAIS 30º MAIO MUSICAL**

1. O material encaminhado não será devolvido, sob qualquer hipótese;
2. Não serão analisados projetos cuja documentação estiver incompleta ou o vídeo estiver sem qualidades mínimas de áudio e imagem;
3. O preenchimento do formulário e envio correto dos materiais solicitados são de responsabilidade do proponente;
4. A guarda dos equipamentos e/ou instrumentos no local dos espetáculos será de responsabilidade dos artistas;
5. Será de responsabilidade de cada Artista/Banda/Grupo providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo;
6. Os grupos selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;
7. Quando da definição da programação do 30º MAIO MUSICAL 2022, a Secretaria Municipal de Cultura fará contato com os proponentes dos projetos informando a data e horário das apresentações.
8. Após a realização da apresentação, o proponente deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: [cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br);
9. O pagamento será efetuado, somente após o recebimento da nota fiscal eletrônica (conforme item 8 deste regulamento), através de depósito bancário em conta corrente pessoa jurídica vinculada à empresa, ou conta corrente pessoa física em caso de MEI (Micro Empreendedor Individual), portanto, os dados bancários e o número da nota de empenho deverão constar na Nota Fiscal;

Os dados para o preenchimento da nota são:

Razão Social - Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Av: Engº Fábio R. Barnabé, nº 2800,

Jardim Esplanada II - CEP

CNPJ - 44.733.608/0001-09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## Anexo II

### 30º MAIO MUSICAL 2022

### AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

O abaixo-assinado, pai, mãe ou responsável, pelo menor \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e portador do R.G. \_\_\_\_\_, autoriza a sua participação no 30º MAIO MUSICAL 2022.

Nome do Responsável:

\_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável:

\_\_\_\_\_

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.